

Boletim Oficial

5 | 2018



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL

Normas e informações 5 | 2018



Índice

Apresentação

INFORMAÇÕES

Aviso n.º 5024/2018 de 16 de abril

Legislação Portuguesa

Legislação Comunitária

LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SOCIEDADES FINANCEIRAS,
INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA
REGISTADAS NO BANCO DE PORTUGAL EM 31/12/2017 (Atualização)

Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em www.bportugal.pt. Excepcionalmente serão publicados suplementos sempre que o carácter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas – SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano

a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





INFORMAÇÕES



O Banco de Portugal informa que, no dia 26 de abril de 2018, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de cuproníquel, com o valor facial de (euro) 5, designada «O Barroco», integrada na série «Europa».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 68/2018, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 48, de 8 de março.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

3 de abril de 2018. - Os Administradores: *Hélder Manuel Sebastião Rosalino - Luís Laginha de Sousa.*

Ministério dos Negócios Estrangeiros. Secretaria-Geral

Aviso nº 5555/2018 de 16 abr 2018

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa, 2018-04-24
P.11844, PARTE C, Nº 80

SERVIÇO DIPLOMÁTICO; TAXA DE CÂMBIO; EMOLUMENTOS

Torna público terem sido adotadas as taxas de câmbio a aplicar na cobrança de emolumentos consulares a partir de 1 de maio de 2018.

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública

Instrução nº 1/2018 de 17 abr 2018

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa, 2018-04-26
P.12049, PARTE G, Nº 81

INSTRUMENTO FINANCEIRO; DÍVIDA PÚBLICA; CERTIFICADO DE AFORRO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; TAXA

Fixa, ao abrigo da alínea j) do artº 12 dos Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E (IGCP, E.P.E.), aprovados em anexo ao DL nº 200/2012, de 27-8, os montantes a cobrar aos interessados pelos procedimentos administrativos conexos com a emissão, subscrição, transmissão e reembolso de valores representativos de dívida pública no segmento de retalho. A presente instrução entra em vigor no 1º dia útil subsequente à sua publicação.

Ministério das Finanças. Gabinete do Ministro

Despacho nº 4222/2018 de 17 abr 2018

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa, 2018-04-26
P.11959-11960, PARTE C, Nº 81

FISCALIDADE; BENEFÍCIO FISCAL; GRUPO DE TRABALHO

Determina a constituição do 'Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais' ('GT EBF'), que tem por objetivo a realização de um estudo aprofundado sobre o sistema de benefícios fiscais que vigora em Portugal e que possibilite a avaliação dos referidos benefícios e do sistema de benefícios fiscais no seu todo. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ministério das Finanças. Gabinete do Ministro

Despacho nº 4223/2018 de 17 abr 2018

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa, 2018-04-26
P.11960, PARTE C, Nº 81

ADMINISTRAÇÃO FISCAL; CONTRIBUINTE; PROCESSO TRIBUTÁRIO; SOLUÇÃO DE CONFLITO; GRUPO DE TRABALHO

Determina a constituição de um Grupo de Trabalho para a prevenção e composição amigável de litígios entre o contribuinte e a administração fiscal. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública

Aviso nº 5761/2018 de 19 abr 2018

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa, 2018-04-30
P.12222-12223, PARTE G, Nº 83

EMPRÉSTIMO PÚBLICO; EMPRÉSTIMO INTERNO; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES; OBRIGAÇÕES DO TESOURO

Torna público ter sido determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro (OT 2,25 % - abril 2034), no montante indicativo de 7.000.000.000 de euros, com valor nominal de um cêntimo e com vencimento em 18-4-2034, publicando as respetivas condições gerais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros. Secretaria-Geral

Aviso nº 4441/2018 de 28 mar 2018

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa, 2018-04-05
P.9646, PARTE C, Nº 67

SERVIÇO DIPLOMÁTICO; TAXA DE CÂMBIO; EMOLUMENTOS

Torna público terem sido adotadas as taxas de câmbio a aplicar na cobrança de emolumentos consulares a partir de 1 de abril de 2018.

Comissão Europeia

Regulamento (UE) 2018/519 da Comissão de 28 mar 2018

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo, 2018-04-03
P.3-8, A.61, Nº 87

CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA

Regulamento que altera o Regulamento (CE) nº 1126/2008 da Comissão, de 3-11, que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19-7, relativamente à Interpretação 22 Transações em Moeda Estrangeira e Retribuição Antecipada do International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC 22). As empresas devem aplicar as emendas referidas no presente regulamento, o mais tardar, a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que comece em ou após 1 de janeiro de 2018. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2018/C 118/04)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo, 2018-04-04
P.3, A.61, Nº 118

TAXA DE JURO; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO; BANCO CENTRAL EUROPEU; TAXA DE CÂMBIO; EURO

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de abril de 2018: 0,00 % - Taxas de câmbio do euro.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2018/C 119/04)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo, 2018-04-05
P.3, A.61, Nº 119

EURO; MOEDA METÁLICA; MOEDA COMEMORATIVA; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA; FINLÂNDIA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pela Finlândia. Data de emissão: abril/maio de 2018.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2018/C 119/05)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo, 2018-04-05
P.4, A.61, Nº 119

EURO; MOEDA METÁLICA; MOEDA COMEMORATIVA; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA; LITUÂNIA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pela Lituânia. Data de emissão: 2º trimestre de 2018.

Conselho do Banco Central Europeu

Decisão (UE) 2018/546 do Banco Central Europeu de 15 mar 2018 (BCE/2018/10)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo, 2018-04-06

P.105-109, A.61, Nº 90

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; EMPRESA DE INVESTIMENTO; FUNDOS PRÓPRIOS; DELEGAÇÃO DE PODERES; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA

Decisão do Banco Central Europeu sobre a delegação de poderes para a adoção de decisões relativas a fundos próprios. A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia subsequente ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2018/C 120/05)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C

Luxemburgo, 2018-04-06

P.7, A.61, Nº 120

EURO; MOEDA METÁLICA; MOEDA COMEMORATIVA; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA; ESLOVÉNIA

Nova face nacional de moedas de euro destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pela Eslovénia. Data de emissão: segundo trimestre de 2018.

Conselho da União Europeia

Decisão (UE) 2018/539 do Conselho de 20 mar 2018

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo, 2018-04-06
P.36-37, A.61, N.º 90

ACORDO BILATERAL; UNIÃO EUROPEIA; EUA; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; SEGUROS; RESSEGURO

Aprova, em nome da União, o Acordo Bilateral entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre medidas prudenciais relativas aos seguros e resseguros.

Conselho do Banco Central Europeu

Orientação (UE) 2018/570 do Banco Central Europeu de 7 fev 2018 (BCE/2018/3)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo, 2018-04-13
P.23-44, A.61, N.º 95

POLÍTICA MONETÁRIA; EUROSISTEMA; BANCO CENTRAL; ESTADO MEMBRO; ZONA EURO; BANCO CENTRAL EUROPEU; SISTEMA EUROPEU DE BANCOS CENTRAIS

Orientação que altera a Orientação (UE) 2015/510 relativa ao enquadramento para a implementação da política monetária do Eurosistema. A presente orientação produz efeitos no dia da sua notificação aos BCN dos Estados-Membros cuja moeda é o euro, os quais tomam as medidas necessárias para dar cumprimento à presente orientação e aplicam-nas a partir de 16 de abril de 2018, exceto no que se refere ao art.º 1, n.º 24, em relação ao qual tomam as medidas necessárias e aplicam-nas a partir de 1 de outubro de 2018. Os destinatários da presente orientação são todos os bancos centrais do Eurosistema.

Conselho do Banco Central Europeu

Orientação (UE) 2018/571 do Banco Central Europeu de 7 fev 2018 (BCE/2018/4)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo, 2018-04-13
P.45-48, A.61, Nº 95

POLÍTICA MONETÁRIA; EUROSISTEMA; BANCO CENTRAL; ESTADO MEMBRO; ZONA EURO; BANCO CENTRAL EUROPEU; SISTEMA EUROPEU DE BANCOS CENTRAIS; AVALIAÇÃO; ATIVO FINANCEIRO; EMPRÉSTIMO; GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES

Orientação que altera a Orientação (UE) 2016/65 relativa às margens de avaliação a aplicar na implementação da política monetária do Eurosistema. A presente orientação produz efeitos no dia da sua notificação aos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro, os quais tomam as medidas necessárias para dar cumprimento à presente orientação e aplicam-nas a partir de 16 de abril de 2018, exceto no que se refere ao artº 1, nº 3, alínea c), em relação ao qual tomam as medidas necessárias e aplicam-nas a partir de 1 de outubro de 2018. Os destinatários da presente orientação são os bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro.

Conselho do Banco Central Europeu

Orientação (UE) 2018/572 do Banco Central Europeu de 7 fev 2018 (BCE/2018/5)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo, 2018-04-13
P.49, A.61, Nº 95

POLÍTICA MONETÁRIA; EUROSISTEMA; BANCO CENTRAL; ESTADO MEMBRO; ZONA EURO; BANCO CENTRAL EUROPEU; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA; ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO

Orientação que altera a Orientação BCE/2014/31 relativa a medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos ativos de garantia. A presente orientação produz efeitos no dia da sua notificação aos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro, os quais tomam as medidas necessárias para dar cumprimento à presente orientação e aplicam-nas a partir de 16 de abril de 2018. Os destinatários da presente orientação são todos os bancos centrais do Eurosistema.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2018/C 133/03)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo, 2018-04-16
P.19, A.61, Nº 133

EURO; MOEDA METÁLICA; MOEDA COMEMORATIVA; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA; SÃO MARINO

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pela República de São Marinho. Data de emissão: abril de 2018.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2018/C 133/04)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo, 2018-04-16
P.20, A.61, Nº 133

EURO; MOEDA METÁLICA; MOEDA COMEMORATIVA; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA; VATICANO

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pelo Estado da Cidade do Vaticano. Data de emissão: 31 de maio de 2018.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2018/C 133/05)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo, 2018-04-16
P.21, A.61, Nº 133

EURO; MOEDA METÁLICA; MOEDA COMEMORATIVA; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA; FINLÂNDIA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pela Finlândia. Data de emissão: outubro de 2018.

Parlamento Europeu; Conselho da União Europeia

Decisão (UE) 2018/598 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 abr 2018

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo, 2018-04-23
P.8-13, A.61, Nº 103

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; UNIÃO EUROPEIA; PAÍSES TERCEIROS; GEÓRGIA; AUXÍLIO FINANCEIRO;
EMPRÉSTIMO; SUBVENÇÃO; DÉFICE; BALANÇA DE PAGAMENTOS

Decisão que concede assistência macrofinanceira adicional à Geórgia sob a forma de empréstimos e subvenções num montante máximo de 45 milhões de euros, a fim de apoiar a estabilização económica e um programa de reformas profundas. A assistência destina-se a contribuir para cobrir as necessidades da balança de pagamentos da Geórgia, conforme identificadas no programa do FMI. A presente decisão entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Regulamento de Execução (UE) 2018/633 da Comissão de 24 abr 2018

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo, 2018-04-25
P.6-13, A.61, Nº 105

SEGUROS; RESSEGURO; AVALIAÇÃO; QUALIDADE; CRÉDITO; AGÊNCIA DE RATING; NOTAÇÃO INTERNA DE RISCO; METODOLOGIA; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; REGULAMENTAÇÃO; ASPETO TÉCNICO; AUTORIDADE EUROPEIA DOS SEGUROS E PENSÕES COMPLEMENTARES DE REFORMA (AESPCR); EBA - Autoridade Bancária Europeia; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados

Regulamento que altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/1800 da Comissão, de 11-10, que estabelece normas técnicas de execução sobre a classificação das notações de crédito das agências de notação externas segundo uma escala objetiva de níveis de qualidade de crédito em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25-11. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Regulamento de Execução (UE) 2018/634 da Comissão de 24 abr 2018

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo, 2018-04-25
P.14-20, A.61, Nº 105

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; EMPRESA DE INVESTIMENTO; AVALIAÇÃO; RISCOS DE CRÉDITO; AGÊNCIA DE RATING; NOTAÇÃO INTERNA DE RISCO; METODOLOGIA; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; REGULAMENTAÇÃO; ASPETO TÉCNICO; EBA - Autoridade Bancária Europeia; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados; AUTORIDADE EUROPEIA DOS SEGUROS E PENSÕES COMPLEMENTARES DE REFORMA (AESPCR)

Regulamento que altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/1799 da Comissão, de 7-10, no que respeita aos quadros de mapeamento que especificam a correspondência entre as avaliações do risco de crédito de instituições externas de avaliação de crédito e os graus de qualidade de crédito estabelecidos no Regulamento (UE) n° 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26-6. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Conselho Geral do Comité Europeu do Risco Sistémico

Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico de 7 dez 2017 (CERS/2017/6) (2018/C 151/01)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C

Luxemburgo, 2018-04-30

P.1-52, A.61, Nº 151

MERCADO DE TÍTULOS; FUNDO DE INVESTIMENTO; ALAVANCAGEM; RISCO DE LIQUIDEZ; INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO; GESTÃO; SUPERVISÃO MACROPRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; SISTEMA FINANCEIRO; ESTABILIDADE FINANCEIRA; RISCO SISTÉMICO

Recomendação sobre os riscos de liquidez e de alavancagem nos fundos de investimento.



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

**Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras,
Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica
registadas no Banco de Portugal em 31/12/2017 (Atualização)**

A divulgação da presente lista tem por objetivo atualizar a “Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 31/12/2017”, e respeita às modificações ocorridas durante o mês de abril de 2018.

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Novos registos

Código

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9720 **GREENSILL BANK AG**

MARTINISTRASSE 48

D-28195

BREMEN

ALEMANHA

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5528 **IFEX LTD**

SUITE 2, FREDERICK HOUSE BREWER STREET

ME14 1RY

MAIDSTONE

REINO UNIDO

5527 **INTERACTIVE FX UK LIMITED**

59 WINDSOR ROAD

SL6 2DN

MAIDENHEAD

REINO UNIDO

5529 **MASTER SERVICES EUROPE GROUP LIMITED**

304A WALWORTH ROAD

SE17 2TE

LONDON

REINO UNIDO

5530 **MONEY MATRIX LIMITED**

SUITE 1B, LEVEL 5, PORTOMASO BUSINESS TOWER, VJAL PORTOMASO

STJ 4011

ST JULIANS

MALTA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Alterações de registos

Código

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9606 **LLOYDS BANK PRIVATE BANKING LIMITED**

25-27 PERRYMOUNT ROAD, HAYWARDS HEALTH

RH16 3SP WEST SUSSEX

REINO UNIDO

SOCIEDADES CORRETORAS

777 **PATRIS - SOCIEDADE CORRETORA, SA**

RUA DUQUE DE PALMELA, Nº 37, 3º ANDAR

1250 - 097 LISBOA

PORTUGAL

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Cancelamento de registos

Código

SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO

341 **MCO2 - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
MOBILIÁRIO, SA**

RUA TIerno GALVAN, TORRE 3, 10º PISO

1070 - 274 LISBOA

PORTUGAL

